

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 117/2021

PROCESSO: Nº 991/2021 TIPO: Menor preço POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min do dia 03/11/2021 às 08h45min do

dia 22/11/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia

22/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 22/11/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** <u>www.bll.org.br</u> - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

- 1.1.Constitui objeto deste o "Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de bica corrida, emulsão asfáltica e massa asfáltica C.B.U.Q para manutenção das vias públicas do município de tietê", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.
- 1.2. Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.
- 1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior à de seu termo final.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O produto deverá ser retirado pelo Município de Tietê, em um raio de até 20km, sendo a entrega de forma parcial e de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços;
- 2.2. O CBUQ deverá ser disponibilizado nos caminhões disponíveis no ato, sendo todas as despesas desta retirada por conta da contratante



ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega do material;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, classificada como:

06.01 – Secretaria de Serviços Cod. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 195 Funcional: 3.3.90.30. 15 452 5003 2174

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 4.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de **06/12/2021.**
- 5.1.1. A data estabelecida no item 2.1, se refere ao período de abrangência da Atas de Registro de Preços vigentes, firmadas através do Pregão 88/2020, cujos objetos, são os mesmos deste processo.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- 5.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no



ESTADO DE SÃO PAULO

mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.6. O **cadastramento do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (Anexo II).



ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (Anexo II).
- 7.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II.**

8 - INFORMAÇÕES

8.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à <u>Bolsa de Licitações</u> <u>e Leilões</u>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

11. PARTICIPAÇÃO:

- 11.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões através do e-mail contato@bll.org.br.

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. **Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

13 - Da proposta comercial:

- 13.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 13.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 13.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 13.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a **MARCA** dos produtos ofertados. A não inserção da marca dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".
- 13.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.
- 13.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 13.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 13.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 13.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 13.8.4. Que identifiquem o licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO

14. GARANTIA:

- 14.1. O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.
- **15 Documentos de Habilitação -** Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. **7**°, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

15.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

- 15.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.
- 15.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

15.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

- 15.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 15.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

15.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 15.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- 15.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. Referente às certidões constantes no item 15.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**
- 15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

16. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 16.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 16.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 16.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 17.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 17.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.
- 17.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 17.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 17.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 17.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.10. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante dez (10) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos dois (2) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais dois (2) minutos. Quando não houver novo lance, passados os dois (2) min últimos, o sistema encerrará a competição.
- 17.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 17.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 17.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 17.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 17.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 17.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 17.17.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário do item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 18.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS ME/EPP:
- 18.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte: a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 18.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 18.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 18.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 18.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 18.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 18.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 18.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 18.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 18.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 19.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 19.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 19.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 20.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 20.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;



ESTADO DE SÃO PAULO

20.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 21.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;
- 21.4. Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I.

22 - DAS PENALIDADES

22.1. Para licitante vencedora:

- 22.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.
- 22.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

22.1.2.1. Advertência:

- 22.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 22.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 22.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 22.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 22.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 22.1.4.1. Na hipótese do subitem 22.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 22.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 22 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

23 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 22.1.3;
 - c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 23.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata de Registro, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, por mútuo acordo.
- 23.3. Rescindido a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 23.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 24.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 24.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.
- 24.5. Demais condições de pagamento se encontram consubstanciadas no Anexo I, Termo de Referência.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 25.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s);
- 26.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thaís Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 17.138/2021;
- 26.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial



ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 03 de novembro de 2021.

Leonardo Miguel Campos Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço objetivando aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), Emulsão Asfaltica RR2C, e Bica Corrida, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tietê, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Ite m	Produto	Descritiv o	Quantidad e	VALORES
01	Emulsã o Asfáltic a RR2C	Emulsões Asfálticas Catiônicas de Ruptura Rápida - (RR2C). São empregadas em vários tipos de serviços da pavimentação asfáltica, principalmente nos de penetração. São utilizadas na Pintura de Ligação, Tratamentos Superficiais Simples, Duplo e Triplo e Macadame Betuminoso. Quando for necessário o aquecimento deste produto a temperatura não deve exceder a 70° centígrados. Deverá ser entregue em tambores de 200 litros.	10.000 Quilos	R\$ 17,62
02	Massa Asfáltica CBQU – Faixa D DER:	Massa asfáltica "C.B.Q.U. Faixa D DER" (ou qualquer outra especificação de técnica que venha substituir a "Faixa D" ou Faixa IV, desde que o material venha apresentar as características abaixo descritas), para manutenção das ruas com pavimentação asfáltica do município, a ser entregue na cidade de Tietê durante o horário de expediente comercial, conforme as necessidades, durante o período de 12 meses.	2.000 Toneladas	R\$ 646,25
03	Bica Corrid a	Bica corrida é a camada de sub-base ou base composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, normalmente não possui uma granulometria definida. É usado como material de base e sub-base para pavimentação de estradas e pisos de concreto. A composição granulométrica deste material está vinculada ao tipo de rocha, alterando conforme a extração da lavra, podendo enquadrar em uma das faixas,	2.500 Toneladas	R\$ 86,25



ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com o projeto.	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em face ao interesse público de executar-se a manutenção/conservação de todos os arruamentos da cidade e de vias de comunidades rurais, consistentes de pavimento asfáltico, devido ao estado precário de conservação, bem como para implantação de redutores de velocidade, lombadas, em vias com trânsito controlado perto de escolas, e ainda a utilização nas operações de tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. O produto deverá ser retirado pelo Município de Tietê, em um raio de até 20km, sendo a entrega de forma parcial e de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços;
- 3.2. O CBUQ deverá ser disponibilizado nos caminhões disponíveis no ato, sendo todas as despesas desta retirada por conta da contratante
- 3.3. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega do material;

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 4.1. A empresa contratada deverá comprovar que dispõe de usina de asfalto para produzir a massa asfáltica tipo CBUQ faixa D, conforme norma DNIT ES-031/2006 e DNER ES-313-1997 e não poderá terceirizar este serviço;
- 4.2. O cimento asfáltico à ser utilizado deverá ser o CAP 50/70, dosado em até 6% não inferior a 4% conforme especificação do DNER-EM 204. Este não pode ser emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 EM;
- 4.3. A contratante poderá a qualquer momento solicitar que seja feito ensaio de laboratório do produto que foi recebido, e a contratada deverá emitir relatório do resultado obtido;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4. Caso o resultado de laboratório não atenda as especificações da massa asfáltica tipo CBUQ faixa D, conforme norma DNIT ES-031/2006 e DNER ES-313-1997, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito da contratante;
- 4.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituílo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;
- 4.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 4.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;
- 4.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado;
- 4.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 4.10.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 4.10.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 4.10.3. se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - 4.10.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazêla em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 4.10.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
 - 4.10.6. A empresa detentora da ata deverá estar de acordo com as regras de fornecimento e distribuição de insumos asfálticos da ANP (agência nacional de Petróleo).

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária diretamente para a conta do fornecedor contratado.
- 5.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.
- 6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei 8.078, de 1990).
- 6.4. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- 6.9. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado neste Termo de Referência.



ESTADO DE SÃO PAULO

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses. A estimativa de quantidade foi feita para este período servirá tão somente de subsidio as licitantes na formulação das propostas. Não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Município junto ao licitante vencedor

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização estará a cargo da CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, a seu inclusivo critério, inclusive para aplicação das penalidades previstas no contrato, devendo para tanto exercer rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, maquinas e pessoal, fornecendo quando forem solicitados os dados e elementos referente ao serviço.
- 9.3. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, efetivar qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 9.5. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 9.6. A contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais da contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos para proteção individual (EPIs) dos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Para licitante vencedora:

- 10.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.
- 10.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.1. Advertência:

- 10.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 10.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 10.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 10.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 10.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 10.1.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 10.1.4.1. Na hipótese do subitem 10.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 10.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 10 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.
- 11.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal,



ESTADO DE SÃO PAULO

contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.44

11.3. A empresa deverá apresentar as documentações de certificação e respectivas autorizações dos produtos comercializados e solicitados nesse certame junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

12. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

12.1 O pagamento será feito em até 30 dias, após cada entrega do Documento Fiscal, com o respectivo relatório de medição dos serviços prestados, conferido e liberado pelo setor responsável.

Tietê, 10 de novembro de 2021

Luis Gonzaga Carniel
Secretário Municipal de Serviços



ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA DE PREÇOS

CN-SIAM				CC
AM Profeiture Music	sin al de Tiete			
Prefeitura Muni	cipai de Tiete			
DATA 28/10/2021 Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 000	00005543 a 000000554	3		PAGINA
Requisicao : 0000005543 2021 Orgao : 06.01.00 SECRETARIA DE SE	RVICOS	Data da	Pre-cota	acao 07/10/2021
Objeto: 081.00003.0001-01 BICA CORRIDA		Qtde. 2.500	,0000	Т
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Total
03415 PEDREIRA SANSON LTDA	R\$	60,000	0 R\$	150.000,0
01952 D.N.P. TERRAPLENAG. E PAVIMENT. FORESTO LTDA	R\$	80,000	0 R\$	200.000,
12946 ANDRE LUIS SAVIAN	R\$	100,000	0 R\$	250.000,0
12948 JULIO JULIO ASFALTOS LTDA	R\$	105,000	0 R\$ _	262.500,
Medias Unita	rio/Total R\$	86,250	R\$	215.625,00
Objeto: 081.00002.0003-01 EMULSAO ASFALTICA		Qtde. 10.000	,0000	KG
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Tota
12947 CASA DO ASFALTO DI.,IND.E COM.DE ASFALTO LTDA	R\$	6,490	0 R\$	64.900,
01952 D.N.P. TERRAPLENAG. E PAVIMENT. FORESTO LTDA	R\$	12,000	0 R\$	120.000,
04816 SANSON PAVIMENTO E OBRAS LTDA.	R\$	14,000	0 R\$	140.000,
12948 JULIO JULIO ASFALTOS LTDA	R\$	38,000	0 R\$_	380.000,
Medias Unita	rio/Total R\$	17,622	5 R\$	176.225,00
Objeto: 081.00001.0002-01 MASSA ASFALTICA C.B.U.Q		Qtde. 2.000	,0000	Т
Fornecedor(es)		Valor Unitario		Valor Tota
12945 PAVIMENTA ASFALTOS LTDA	R\$	545,000	0 R\$	1.090.000,0
04816 SANSON PAVIMENTO E OBRAS LTDA.	R\$	620,000	0 R\$	1.240.000,0
01952 D.N.P. TERRAPLENAG. E PAVIMENT. FORESTO LTDA	R\$	680,000	0 R\$	1.360.000,0
12948 JULIO JULIO ASFALTOS LTDA	R\$	740,000	0 R\$_	1.480.000,0
Medias Unita	rio/Total R\$	646,250	0 R\$	1.292.500,00
OTAIS DA REQUISICAO			•	
	TOTAL PARA O ME	NOR PRECO > R	\$ 1 20 <i>4</i>	
	O MAIOR PRECO			TAL PARA A MED
	COTADA > R\$ 1.68		20,0010	

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.

O valor estimado para o processo é de R\$ 1.684.350,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinquenta reais)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:	RG			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular: E-mail:				
Representante legal:				
Cargo:	Telefone:			
Ramo de Atividade:				

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo:
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem



2

Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

	· ·	
	Local e data:	
	Assinatura:	
	(reconhecer firma em cartório)
		e Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema
Raz	zão Social do Licitante:	
CN	PJ/CPF:	
Op	eradores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
2	Fax:	E-mail:
	Nome: CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	1
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
sã po b) m c) co d) ef	ao de uso exclusivo de seu or eventuais danos ou preju o cancelamento de sent dediante solicitação escrita a perda da senha ou da omunicada imediatamente o Licitante será responsáv detuadas no sistema, por sermes e verdadeiros; o o não pagamento da taxa	e que: nica de identificação do usuário para acesso ao sistema i titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade uízos decorrentes de seu uso indevido; na ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, de seu titular ou do Licitante; chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; vel por todas as propostas, lances de preços e transações eu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da ão de Credito e no Serasa.
	Responsável:	
	Assinatura	:
		reconhecer firma em cartório)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 117/2021 Processo Administrativo nº 991/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

p	ropõe forne	estabelecida na cer à Prefeitura do Mu da licitação em epíg	nicípio de Tietê, em	n estrito cumprimento
	massa a	ara eventual e parcela sfáltica C.B.U.Q para		
Item Produto Descritivo . Marca Quantidade Valor Unitá Valor Total	 e irio			
Valor Tota	l da propos	sta: R\$		(por extenso).
		osta é de 60 (sessenta) blica do pregão.) dias corridos, cont	ados da data da
Nome: Nacionalida	ade:	pela assinatura da Ata Estado Civil: CPF nº	Profiss	ão:
	•	e assinatura do repres	•	itante)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 117/2021 Processo Administrativo 991/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)
A Licitante (NOME),
Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

de de
Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 991/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê. Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o "Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de bica corrida, emulsão asfáltica e massa asfáltica C.B.U.Q para manutenção das vias públicas do município de tietê", de acordo com o Memorial Descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, classificada como:

06.01 – Secretaria de Serviços Cod. Aplic.: 1100000 Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 195 Funcional: 3.3.90.30. 15 452 5003 2174

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de **06/12/2021.**



ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. O produto deverá ser retirado pelo Município de Tietê, em um raio de até 20km, sendo a entrega de forma parcial e de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços;
- 3.2. O CBUQ deverá ser disponibilizado nos caminhões disponíveis no ato, sendo todas as despesas desta retirada por conta da contratante
- 3.4. Após a emissão da Ordem de Fornecimento do Produto pela Secretaria Competente, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega do material;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do (s) produto (s) e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.
- 5.5. Demais condições de pagamento se encontram consubstanciadas no Anexo I, Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;



ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata de Registro de Preços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar os pagamentos no prazo previsto, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da ata ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.4. A recusa da detentora em assinar a ata de registro de preços, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro, observado a hipótese prevista no item 8.3;
 - c) a subcontratação ou cessão da Ata de Registro;
 - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.
- 9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s);
- 10.1.1. Secretaria de Serviços: Sra. Thaís Gaspi Silva Bueno de acordo com a Portaria nº 17.138/2021;
- 26.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer



ESTADO DE SÃO PAULO

questões oriundas da Presente Ata de Registro de Preços.

11.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

	Tietê, de de
PREFEITURA MUNICIPAL DE T CONTRATANTE	TIETÊ
(RAZÃO SOCIAL) CONTRATADA	
Testemunha 01 Nome: RG: CPF:	
Testemunha 02 Nome: RG:	



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇAO
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)
ADVOGADO (3) / N° OAB. ()
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone (s):



eletrônico.

Pelo CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:							
Cargo:							
Cargo:	_ R(G:		_			
Data de Nascimento://							
Endereço residencial completo:							
E-mail institucional:							
E-mail pessoal:							
Telefone (s):							
Assinatura:							
Pela CONTRATADA:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:		RG:					
Data de Nascimento://_							
Endereço residencial completo:							
E-mail institucional:							
E-mail pessoal:							
Telefone (s):							
Assinatura:							
Advogado:		_					
(*) Facultativo. Indicar quando	já	constituído,	informando,	inclusiv	e, c	o en	dereço



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 117/2021 Processo Administrativo 991/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº, sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.
de de
Representante Legal



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 117/2021 Processo Administrativo 991/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

convocatório, que a empresa _ urídica), CNPJ nº manter uma das opções anteri _ei Complementar nº 123, de 1	ii, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato (denominação da pessoa (denominação da pessoa é microempresa ou empresa de pequeno porte pres, somente), nos termos do enquadramento previsto na de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na o, a exercer o direito de preferência como critério de itatório do Pregão.
	, de de
	Representante Legal